



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº 050 DE 04 DE MAIO DE 2015.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO a existência de um ponto de táxi, no Bairro Dezesete, 1º Distrito de Santo Antônio de Pádua;

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte, por meio de veículo com capacidade para 12 (doze) passageiros, cuja concessão para exploração desse serviço, na localidade acima mencionada, foi dada ao Senhor **JESUS DA COSTA MATOS**;

CONSIDERANDO que o Decreto 011/2013 de 22 de janeiro de 2013, autoriza a transferência de concessão a terceiros, mediante aprovação do Município e recolhimento de taxas;

CONSIDERANDO que o Senhor **JESUS DA COSTA MATOS** fez requerimento a esta Municipalidade, protocolado sob o nº. 1800 de 30 de março de 2015, sob o patrocínio da DEFENSORIA PÚBLICA solicitando a transferência de forma gratuita para o Senhor **JOSÉ DEMANTINO GOMES DA SILVA DE SOUZA**, o qual foi DEFERIDO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDA** a concessão, no serviço de Transporte Alternativo deste Município, o veículo emplacado na Municipalidade, com capacidade para **12 (doze)** passageiros, no Bairro Dezesete, 1º Distrito de Santo Antônio de Pádua, para o Senhor **JOSÉ DEMANTINO GOMES DA SILVA DE SOUZA**, brasileiro, motorista, portador da Carteira de Identidade nº. 10400892-5 – IFP/RJ, CPF nº. 072.959.837.32 e da CNH nº. 03389909275, categoria **D**, residente na Rua Henrique Pires da Luz, s/n – Bairro Dezesete, Santo Antônio de Pádua/RJ.

Parágrafo 1º – A presente concessão será intransferível a outro tipo de veículo e proprietário, por um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A presente Autonomia só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada à condução do veículo por terceiro.

Art. 2º - Será encaminhada ao DEMUT cópia do presente Decreto para as providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando revogados os benefícios concedidos** ao Senhor **JESUS DA COSTA MATOS** através do Decreto nº 072/2011 de 02/09/2008.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2015.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito